

**PORTARIA Nº 4682, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 56, de 07.11.2023, que dispõe sobre a estrutura e organização das unidades vinculadas à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como implementa a Secretaria de Audiência de Custódia da Comarca de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo TJ/AM n.º 2024/000062469-00,

RESOLVE:

I - DESIGNAR para o exercício da função de **JUIZ DE CUSTÓDIA**, durante o período em que não houver expediente, incluindo recesso forense, finais de semana e feriados, que incidirem no período entre **15/12/2024 a 21/12/2024**, os Excelentíssimos Juízes **Dr. FÁBIO LOPES ALFAIA e Dr. RAFAEL DA ROCHA LIMA**;

II - DESIGNAR para o exercício da função de **JUIZ DE CUSTÓDIA**, os Excelentíssimos Juízes **Dr. JAMES OLIVEIRA DOS SANTOS** para o dia **15/12/2024** e **Dr. TÚLIO DE OLIVEIRA DORINHO** para os dias **20 e 21/12/2024**;

III - DESIGNAR para o exercício da função de **JUIZ DE CUSTÓDIA**, as Excelentíssimas Juízas **Dra. CAREEN AGUIAR FERNANDES**, para o dia **15/12/2024** e **Dra. NAYARA DE LIMA MOREIRA ANTUNES**, para os dias **20 e 21/12/2024**;

IV - ESCLARECER que o apoio administrativo aos Magistrados designados na forma do item I, quando da realização das Audiências de Custódia, será prestado pela **Secretaria de Audiências de Custódia**, nos termos da Resolução n.º 06/2019; Diretor **Pedro de Menezes Gadelha**; telefone do plantão de custódia: **(92)98802-0457, (92)99282-6236, (92) 3303-5240**;

V - DETERMINAR que as audiências de custódia abranjam todos os Distritos Policiais, devendo apresentar, obrigatoriamente, toda pessoa presa em flagrante delito, independentemente da motivação ou natureza do ato, em até 24 horas da comunicação do flagrante, às autoridades judiciais aqui designadas, e ouvida sobre as circunstâncias em que se realizou prisão ou apreensão.

VI - ATRIBUIR a compensação por atividades extraordinárias não remuneradas prevista na Resolução n.º 27/2020 – TJAM, aos Juízes Plantonistas de Custódia designados neste ato, nos termos dispostos no art. 6º da Resolução n.º 51/2023.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

EXTRATOS**EXTRATO Nº 264/2024 - SECOP/DVCC/SCOA**

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 026/2022 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000023082-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, em atendimento a Resolução n.º 363/2021 CNJ e a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do Termo Primitivo, permanece inalterado.

Manaus/AM, 21 de novembro de 2024.
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 276/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Termo de Reciprocidade n.º 16/2024 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000056363-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Centro Educacional Mundo do Saber LTDA.

5.OBJETO: Constitui objeto deste termo a concessão de descontos diferenciados aos magistrados e servidores do TJAM.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei n.º 14.133/2021, no que couber, bem como pela Resolução n.º 64/2023 TJAM que a regulamenta.

7.VIGÊNCIA: O período de vigência é a contar da sua primeira assinatura, sendo renovado a cada 24 (vinte e quatro meses), podendo ser rescindido no interesse de qualquer uma das partes, a qualquer momento, mediante aviso prévio por escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem ônus para ambas as partes.

Manaus/AM, 09 de dezembro de 2024.
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas